



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 815/2022

Solicitar informações acerca da política do Programa de Amparo à Cultura (PAC) no município de Araraquara.

A Vereadora Fabi Virgílio, que esta subscreve, vem respeitosamente solicitar informações acerca da política do Programa de Amparo à Cultura (PAC) no município de Araraquara.

Considerando a relevância máxima para o artista da nossa cidade, o Programa de Amparo à Cultura (PAC) foi constituído pela Lei nº 9.926, de 19 de março de 2020, que Reformula o Programa de Amparo à Cultura e dá outras providências;

Considerando que o Programa de Amparo à Cultura tem por objetivo carrear recursos financeiros destinados a programas ou atividades culturais mantidos ou promovidos pelo Poder Executivo ou, mediante convênio, por entidades não governamentais localizadas no Município, destinados a promover a democratização do acesso às atividades culturais e resgatar as práticas culturais da população local;

Considerando que a implantação desse programa tem como destino o financiamento das atividades culturais que muito engrandecem a sociedade e contribuem para a proteção do patrimônio material e imaterial do Município;

Considerando que investir em CULTURA é investir na promoção da cidadania, na saúde das pessoas, na transformação de um mundo melhor; um mundo mais emancipado e civilizado, pois cultura contribui imensamente para o bem-estar coletivo, entendendo as pluralidades, respeitando-as e exercendo o que há de “melhor no mundo” que é a fruição de nossas existências;

Considerando que o PAC é um grande instrumento de destinação fiscal que poderá se tornar uma potência para a cultura local e os artistas.

Tendo em vista que um dos papéis do legislativo é fiscalizar o Executivo, requero, satisfeitas as formalidades regimentais, informações referentes a:

1- Qual o valor arrecadado pelo Programa de Amparo à Cultura (PAC) neste ano?



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2- O valor de R\$ 85.000,00, oriundo da Emenda nº 7/2021 ao Substitutivo nº 1/2021 ao Projeto de Lei nº 255/2021 (Lei Ordinária nº 10387/2021), mais o valor resguardado previsto na Lei Orçamentária Anual (2022), foram aplicados pelo edital?

3 – Houve edital de fomento? Se não, qual foi o motivo?

Na expectativa de uma breve manifestação a respeito, ensejo para reiterar meus votos de estima e apreço.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 13 de outubro de 2022.

FABI VIRGÍLIO